

Decreto nº024/2022, de 05 de Dezembro de 2022.

Declara **Situação caracterizada como Emergência**, na área do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI afetada pela parcial ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que apesar das chuvas que caíram na região e no Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, ainda necessário se faz a decretação da Situação caracterizada como Emergência na área do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI para fins de preenchimento de requisitos para as adesões aos Programas do Governo Federal, dentre eles o da "Operação Carro Pipa", bem como outras ações governamentais, como empréstimos rurais, vez que os mananciais existentes no Município não garantem água potável para suprir a demanda das famílias no decorrer de todo o período de estiagem;

Considerando a intensidade desta situação, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, onde prepondera a atividade agropecuária, atividade agrícola familiar, e consumo de água potável pelas famílias principalmente da zona rural;

Considerando que os recursos financeiros do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI não são suficientes para prestar socorro às famílias atingidas pela escassez de água potável, na plenitude das necessidades;

Considerando finalmente que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por parcial ESTIAGEM e caracterizada como **Situação de Emergência** neste Município, principalmente no que diz respeito a falta de água potável necessária para o consumo humano.


Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, comprovadamente afetado pela parcial ESTIAGEM de água potável para o consumo das famílias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 05 de Dezembro de 2022.


Josimar João de Oliveira
Prefeito Municipal